



A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal/Suplente do contrato correspondente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL/SUPLENTE
116/2016	Moura & Botelho Ltda	06/12/2016	Fiscal: Mario Sergio Corassa - Matrícula nº 41282
			Suplentes: Teofilo Pereira Fonseca - Matrícula nº 41702
			Luiz Gustavo Figueiredo Sena - Matrícula nº 20071

Art. 2º - Caberá aos Fiscais de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos aos Fiscais de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de janeiro de 2017.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"

1º Secretário

Dados lançados na Vida Funcional
Em 03/02/2017
<i>mc Teofilo</i>
Servidor / matrícula GEAPE SGP ALMT